



Boletim Oficial

Instituído pela Lei Mun. 1339 de 14/05/2002 e Regulamentado pelo decreto Mun. 10060

Telêmaco Borba, 02 de fevereiro de 2017

DECRETONº 23819, DE 31 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas em especial pelo Art. 138, Inciso I da Lei Municipal nº 968, de 26 de novembro de 1993, alterado pela Lei nº 1658 de 05 de março de 2008,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR para exercerem o cargo de membros do Conselho Administrativo do Fundo Previdenciário do Município, os seguintes servidores, representantes das Secretarias da Estrutura Organizacional da Prefeitura, bem como dos segurados ativos, inativos e pensionistas:

Secretaria Geral do Gabinete
Luís Fernando de Matos

Secretaria Municipal de Administração
Izomar de Oliveira Pucci

Secretaria Municipal de Finanças
Celso Elli Burakovski

Secretaria Municipal de Trabalho e Indústria Convencional
Elson Carlos Ferreira

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Recreação
Carlos Roberto Ramos

Secretaria Municipal de Educação
Rosimeyre Barbosa Siqueira Carneiro

Secretaria Municipal de Saúde
Edemilson Siqueira Pukanski

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rita Mara de Paula Araújo

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Rubens José Quintiliano Filho

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Meio Ambiente
Rubens José Quintiliano Filho

Representantes dos Segurados Ativos
Alexandre Medeiro dos Santos

Representante dos Inativos e Pensionistas
Joaquim Amadeu Moreira

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial as contidas no Decreto Nº 21705 de 03 de fevereiro de 2015.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 31 de janeiro de 2017.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Rubens Benck
Procurador Geral do Município

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCOLO N.º: 2098/2017

PROCESSO DE DISPENSA N.º: 004/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR RURAL

FORMA DE PAGAMENTO: 15 DIAS

PRazo DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES

CREDOR 01: COOPERATIVA DOS APICULTORES E MELIPONICULTORES CAMINHOS DO TIBAGI

CNPJ/MF N.º 09.573.744/0001-70

VALOR GLOBAL: R\$ 486.940,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil, novecentos e qua-

renta reais)

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

| SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | | | |
|----------------------------------|-----------------------------------|---------|---------|
| CÓDIGO | DOTAÇÃO | RECURSO | VERBA |
| 550 | 11.004.12.361.1201.2084.3.3.90.32 | 125 | FEDERAL |
| 579 | 11.004.12.365.1201.2090.3.3.90.32 | 125 | FEDERAL |
| 590 | 11.004.12.361.1201.2096.3.3.90.32 | 125 | FEDERAL |

CREDOR 02: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE IBAITI - COOMPETIR

CNPJ/MF N.º 13.812.786/0001-93

VALOR GLOBAL: R\$ 111.260,00 (cento e onze mil, duzentos e sessenta reais)

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

| SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | | | |
|----------------------------------|-----------------------------------|---------|---------|
| CÓDIGO | DOTAÇÃO | RECURSO | VERBA |
| 550 | 11.004.12.361.1201.2084.3.3.90.32 | 125 | FEDERAL |
| 579 | 11.004.12.365.1201.2090.3.3.90.32 | 125 | FEDERAL |
| 590 | 11.004.12.361.1201.2096.3.3.90.32 | 125 | FEDERAL |

CREDOR 03: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE PRODUTORES DE CORUMBATAI DO SUL E REGIÃO - COAPROCOR

CNPJ/MF N.º 10.856.576/0001-80

VALOR GLOBAL: R\$ 104.169,00 (cento e quatro mil, cento e sessenta e nove reais)

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

| SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | | | |
|----------------------------------|-----------------------------------|---------|---------|
| CÓDIGO | DOTAÇÃO | RECURSO | VERBA |
| 550 | 11.004.12.361.1201.2084.3.3.90.32 | 125 | FEDERAL |
| 579 | 11.004.12.365.1201.2090.3.3.90.32 | 125 | FEDERAL |
| 590 | 11.004.12.361.1201.2096.3.3.90.32 | 125 | FEDERAL |

Fica dispensada de Licitação a despesa acima especificada, com fundamento no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, e em consonância com o contido no referido protocolo e Parecer Jurídico acostado aos autos, em observância ao contido no art. 26 do mesmo Diploma Legal.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 01 de fevereiro de 2017.

MARCIO ARTUR DE MATOS
Prefeito

EXTRATO CONTRATUAL

| | |
|----------------------|--|
| Contrato N.º | 002/2017 |
| Processo Licitatório | Dispensa nº 002/2017 |
| Protocolo N.º | 1621/2017 |
| Data | 06/01/2017 |
| Contratante | MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA |
| Contratada | RESTAURANTE E PIZZARIA NAU CAPITANIA LTDA |
| Objeto | Fornecimento de refeição tipo marmitex |
| Valor | R\$ 37.440,00 |
| Prazo de Execução | 2 (dois) meses a contar da assinatura do contrato |
| Prazo de Vigência | 6 (seis) meses a contar da assinatura do contrato |
| Pagamento | Em até 15 dias do fornecimento do objeto e da nota fiscal |
| Dotação Orçamentária | 721 – 12.001.0010.0301.1001.2114.3.3.90.39 – 303 782 – 12.001.0010.0301.1001.2121.3.3.90.39 – 303 332 – 08.003.0015.0451.1502.2048.3.3.90.39 – 000 |
| Termo Aditivo N.º | SEGUNDO TERMO |
| Contrato N.º | 005/2015 |
| Processo Licitatório | Dispensa de Licitação nº 002/2015 |
| Protocolo N.º | 2614/2015 |
| Data | 01/02/2017 |
| Contratante | MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA |
| Contratado | CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE |
| Valor | R\$ 480.000,00 |
| Dotação Orçamentária | 672 – 12.001.10.301.1001.2107.3.3.90.32 |
| Prazo de Vigência | 12 (doze) meses |

Boletim Oficial do Município
de Telêmaco Borba - Paraná

Órgão Oficial do Município | Editado e Impresso pela Seção de Comunicação

Praça Dr. Horácio Klabin 37 - CEP - 84.261-170 - Fone: (42) 3271-1090/3271-1867 - Fax: (42) 3273-1067

GABINETE DO PREFEITO: Praça Dr. Horácio Klabin 37 | (42) 3271-1003
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO: Praça Dr. Horácio Klabin, 37 | (42) 3271-1063

SECRETARIA GERAL DE GABINETE: Praça Dr. Horácio Klabin, 37 | (42) 3271-1003

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: Rua Tiradentes, 500 | (42) 3271-1604

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E INDÚSTRIA CONVENCIONAL:

Rua Presidente Kennedy, 298 | (42) 3904-1648/1704

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL: Av. Samuel Klabin, 725 | (42) 3904-1560

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS: Rua Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 186 | (42) 3904-1590

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Av. Chanceler Horácio Laffer, 1200 | (42) 3904-1522

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS: Praça Dr. Horácio Klabin, 37

| (42) 3271-1066

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E RECREAÇÃO: Av. Chanceler Horácio Laffer, 1200 | (42) 3904-1578

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: Rua Prudente de Moraes, 109 | (42) 3904-1669

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE: Rua gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 341 | (42) 3904-1647



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 DIVISÃO DE LICITAÇÕES


TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(A) Pregoeiro(a) MATILDE MARIA BITTENCOURT no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve:

1 – Adjudicar a presente licitação nestes termos:

- a) Processo nº 52772
- b) Pregão Presencial nº 8/2017
- c) Data da adjudicação: 02/02/2017
- d) Objeto: Registro de preços para aquisição de cimento.

EMPRESA: EMANUEL CONTIN RIBEIRO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - EPP

| Item | Nome do produto/serviço | Marca | Quantidade | Unidade | Preço máximo unitário |
|------|---|------------|------------|---------|-----------------------|
| 1 | Cimento Portland Composto de CP II-Z; Composto de material pozolânico; Com resistência de 25 MPa; Faixa de porcentagem em peso de clínquer+sulfato de cálcio: 94-76%; Com faixa de porcentagem de material pozolânico de 6-14%; Com faixa de porcentagem de material carbonático de 0-10%; Com limite de porcentagem de resíduo insolúvel menor ou igual a 16%; Com limite de porcentagem de perda ao fogo menor ou igual a 6,5%; Limite de porcentagem de óxido de magnésio menor ou igual a 6,5%; Limite de porcentagem de trióxido de enxofre menor ou igual a 4%; Limite de porcentagem de anidrido carbonico menor ou igual a 5%; Com limite de tempo de fim de pega menor ou igual a 10 horas; Limite de expansibilidade a frio/quente menor ou igual a 5 mm; Limite de tempo de inicio de pega maior ou igual a 1 hora. Normatização conforme NBR 11578, EB-208, MB-1153. Embalagem em sacos de papel tipo Kraft de 50 kg. | VOTORANTIM | 7.000,00 | SACA | R\$23,80 |

VALOR TOTAL DA EMPRESA: R\$ 166.600,00

A validade do ato adjudicatório contido neste termo, sujeita-se à homologação do processo licitatório pela autoridade superior.

Telêmaco Borba, 02 de fevereiro de 2017

 MATILDE MARIA BITTENCOURT
 Pregoeiro

DECRETO N.º 23820, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir de 01 de fevereiro de 2017, a servidora Marii Freire de Cerqueira Amorim, matrícula nº 9851, do cargo do quadro de provimento efetivo denominado AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Seção de Protocolo e Arquivo, na Divisão de Administração, na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 02 de fevereiro de 2017.

Marcio Artur de Matos
 Prefeito

Rubens Benck
 Procurador Geral do Município

DECRETO N.º 23822, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER LICENÇA à Maternidade à servidora Luciane Iara Moreira de Oliveira, matrícula nº 9524, ocupante de cargo do quadro de provimento efetivo denominado AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na PSF – MARINHA, do PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, no período de 16 de janeiro de 2017 a 15 de maio de 2017, nos termos do Art. 132 da Lei Municipal nº 1883/12, conforme

consta nos Autos de Processo Administrativo N.º 000593/2017.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 02 de fevereiro de 2017.

Marcio Artur de Matos
 Prefeito

Rubens Benck
 Procurador Geral do Município

DECRETO N.º 23823, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º AUTORIZAR A REMUNERAÇÃO de acordo com o Art. 17 da Lei 1883/12 a partir de 02/01/2017 à servidora SANDRA REGINA ROCHA, matrículas n.º 8390 e 9226, ocupante do cargo do quadro de provimento efetivo denominado PROFESSOR, conforme opção protocolada em 12/01/2017 através dos Autos de Processo Administrativo N.º 389/2017, servidora nomeada para ocupar o cargo do quadro de provimento em comissão denominado CHEFE DA SEÇÃO DE ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO DE ENSINO, na Secretaria Municipal de Educação, através do Decreto 23773.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 02 de fevereiro de 2017.

Marcio Artur de Matos
 Prefeito

Rubens Benck
 Procurador Geral do Município

DECRETO N.º 23824, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º AUTORIZAR A REMUNERAÇÃO de acordo com o Art. 17 da Lei 1883/12 a partir de 16/01/2017 à servidora ANA CRISTINA BARANHUKI DE ANDRADE, matrículas n.º 7295 e 9238, ocupante do cargo do quadro de provimento efetivo denominado PROFESSOR, conforme opção protocolada em 17/01/2017 através dos Autos de Processo Administrativo N.º 506/2017, servidora nomeada para ocupar o cargo do quadro de provimento em comissão denominado CHEFE DA SEÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, na Secretaria Municipal de Educação, através do Decreto 23805.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 02 de fevereiro de 2017.

Marcio Artur de Matos
 Prefeito

Rubens Benck
 Procurador Geral do Município

DECRETO N.º 23825, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º AUTORIZAR A REMUNERAÇÃO de acordo com o Art. 17 da Lei 1883/12 a partir de 10/01/2017 à servidora KATIA CRISTIANE DE ALMEIDA ALVES, matrícula n.º 8631, ocupante do cargo do quadro de provimento efetivo denominado TÉCNICO MUNICIPAL NÍVEL SUPERIOR I/ENFERMAGEM, conforme opção protocolada em 16/01/2017 através dos Autos de Processo Administrativo N.º 458/2017, servidora nomeada para ocupar o cargo do quadro de provimento em comissão denominado CHEFE DA SEÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, na Secretaria Municipal de Educação, através do Decreto 23768.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 02 de fevereiro de 2017.

Marcio Artur de Matos
 Prefeito

Rubens Benck
 Procurador Geral do Município

DECRETO N.º 23826, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º AUTORIZAR A REMUNERAÇÃO de acordo com o Art. 17 da Lei 1883/12 a partir de 11/01/2017 à servidora CATIA CRISTINA APARECIDA DE SOUZA, matrículas n.º 8081 e 9942, ocupante do cargo do quadro de provimento efetivo denominado PROFESSOR, conforme opção protocolada em 12/01/2017 através dos Autos de Processo Administrativo N.º 417/2017, servidora nomeada para ocupar o cargo do quadro de provimento em comissão



denominado CHEFE DO CENTRO DE PRODUÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO, na Secretaria Municipal de Educação, através do Decreto 23785.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 02 de fevereiro de 2017.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Rubens Benck
Procurador Geral do Município

DECRETO N.º 2 3 8 2 7, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º AUTORIZAR A REMUNERAÇÃO de acordo com o Art. 17 da Lei 1883/12 a partir de 16/01/2017 o servidor EDMAR BATISTA DO NASCIMENTO, matrícula n.º 10319, ocupante do cargo do quadro de provimento efetivo denominado TÉCNICO MUNICIPAL NÍVEL SUPERIOR I/FISCALIZAÇÃO DE RECEITAS TRIBUTÁRIAS, conforme opção protocolada em 19/01/2017 através dos Autos de Processo Administrativo N.º 597/2017, servidor nomeado para ocupar o cargo do quadro de provimento em comissão denominado CHEFE DA SEÇÃO DA FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO, na Secretaria Municipal de Finanças, através do Decreto 23794.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 02 de fevereiro de 2017.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Rubens Benck
Procurador Geral do Município

DECRETO N.º 2 3 8 2 8, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas, e em conformidade com o contido no Decreto nº 22.106 de 19 de junho de 2015,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR, os membros para compor a Comissão Municipal de Justiça Desportiva, conforme abaixo relacionados:

Representante do Poder Executivo
Zeli Fátima da Cruz
Aldori Gaudêncio Júnior
Oswaldo Tadeu Camargo Lima

Representante do Poder Legislativo
Marcelo da Silva Correa

Representante de Associação Esportiva
Samuel Mendes Batista

Representante de Clube Esportivo
Paulo Sérgio Torrecilha

Representante de Associação de Moradores
Suzane Aparecida Correia

Representante da Associação dos Deficientes Físicos de Telêmaco Borba - ADETEB
James Siqueira

Art. 2º A composição da referida Comissão ficou assim estabelecida:

- Zeli Fátima da Cruz – Presidente
- James Siqueira – Vice-Presidente
- Aldori Gaudêncio Júnior – Secretário
- Oswaldo Tadeu Camargo Lima – Auditor
- Samuel Mendes Batista – Auditor
- Marcelo da Silva Correa – Auditor
- Paulo Sérgio Torrecilha – Auditor
- Suzane Aparecida Correia - Auditor

Art. 3º Em caso de ausência do Presidente da referida Comissão, as atribuições serão exercidas pelo Vice-Presidente.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se o Decreto n 22.341 de 14 de Setembro de 2015.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 02 de fevereiro de 2017.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Rubens Benck
Procurador Geral do Município

DECRETO N.º 2 3 8 2 1, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas e considerando as atividades relativas à Saúde Pública do Município de Telêmaco Borba e,

Considerando a Portaria nº 2616/MS/GM, emitida pelo Ministério da Saúde, em 12 de

maio de 1998, publicada no Diário Oficial da União em 13 de maio de 1998, a qual apresenta diretrizes e normas para prevenção e o controle das infecções hospitalares,

R E S O L V E

Art. 1.º Homologar o Regimento Interno da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar, anexo a este, elaborado por profissionais da área da Saúde Pública Municipal.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 02 de fevereiro de 2017.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Rubens Benck
Procurador Geral do Município

REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ

Os objetivos deste regimento visam a padronização de critérios importantes para melhorar o funcionamento da comissão, estabelecer condições mínimas de composição e fortalecer a comissão junto a administração e ao corpo clínico da Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

Artigo 1 – NOME: COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR (CCIH) da UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA).

Artigo 2 - DEFINIÇÃO E FINALIDADE: A comissão de controle de infecção Hospitalar é o órgão encarregado pela elaboração, implantação e avaliação do Programa de Controle de Infecções Hospitalares (PCIH) que é um conjunto de ações desenvolvidas deliberada e sistematicamente, com vistas à redução máxima possível da incidência e da gravidade das infecções hospitalares. Considerando a necessidade de estar em conformidade com o estabelecimento na Lei No. 9431 de 06 de janeiro de 1997, Portaria nº 2616, de 12 de maio de 1998 do Ministério da Saúde, Resolução- RDC nº48, de 02 de junho de 2000, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (MS) e, ainda, que as infecções hospitalares constituem um risco a saúde dos usuários de hospitais e demais estabelecimentos de saúde, a CCIH tem por finalidade desenvolver um programa de controle de infecções hospitalares. É um órgão de assessoria diretamente vinculado à autoridade máxima da SMS.

Artigo 3 - COMPOSIÇÃO: A composição se faz com membros consultores e executores com formação universitária. Os membros consultores deverão ser representantes no mínimo dos seguintes serviços: serviços médicos; serviços de enfermagem; serviço de farmácia; serviço de administração; os membros executores deverão ser representantes dos seguintes serviços: 01 médicos; 01 farmacêuticos; 01 enfermeiros; 01 administrativo.

Artigo 4 – MANDATO: O mandato dos membros da CCIH deverá ser de 24 meses, podendo ser renovável conforme definição da Secretaria Municipal de Saúde. A relação dos membros de cada mandato deverá ser publicada em Diário Oficial do Município a cada dois anos, bem como a substituição de qualquer membro, a qualquer momento.

Artigo 5 – ATRIBUIÇÃO: Compete à Comissão de Controle de Infecção Hospitalar:

- a) Participar da elaboração, implementação, manutenção e avaliação do programa de controle de infecção hospitalar, baseado em metas de melhorias e suas estratégicas, definidas anualmente buscando a qualidade com atuação de Educação Permanente; o programa deve contemplar ações relativas a: implantação de um Sistema de Vigilância Epidemiológica de infecções Hospitalares de acordo com o anexo III da Portaria MS 2616/98; adequação, implementação e supervisão de normas e rotinas técnicas operacionais, visando a prevenção e o controle das infecções hospitalares; capacitação do quadro de funcionários e profissionais da instituição, no que diz respeito a prevenção e controle das infecções hospitalares; uso racional de antimicrobianos, germicidas e materiais médico-hospitalares;
- b) Avaliar, periódica e sistematicamente, as informações providas pelo Sistema de Vigilância Epidemiológica de infecções Hospitalares e analisar criticamente as medidas de controle propostas pelos membros executores da CCIH;
- c) Cooperar com a ação do Órgão de gestão do SUS, bem como fornecer prontamente as informações epidemiológicas solicitadas pelas autoridades competentes.

Compete ao Presidente da CCIH

- a) Cumprir e fazer cumprir as determinações da CCIH aprovado pela direção;
- b) Representação à CCIH nos órgãos colegiados, deliberativo e formador de política da instituição, como por exemplos conselheiros técnicos, independentemente da natureza da entidade mantenedora da instituição de saúde;
- c) Convocar periodicamente as lideranças da instituição para tomadas de decisões de situações pela CCIH;
- d) Promover a convocação e coordenação das reuniões, com os membros executores;
- e) Assegurar atualização técnica e científica dos membros da CCIH;
- f) Elaborar documentos, pareceres e relatórios pertinentes ao Controle das Infecções Hospitalares;
- g) Indicar membros para a realização de estudos, levantamentos e emissões de pareceres necessários à consecução da finalidade da comissão.

Compete ao representante do Serviço Médico

- a) Apoiar a implementação de ações de Controle de Infecção nas áreas específicas de sua responsabilidade;
- b) Supervisionar a indicação e realização de procedimentos com risco em desenvolver infecção Hospitalar;
- c) Promover e participar de atividades de ensino e atualização baseado no plano de ação de controle de Infecção Hospitalares;
- d) Colaborar com a Elaboração do Manual de Normas e Rotinas de Procedimentos;
- e) Prestar assessoria técnica em relação ao uso de antimicrobianos;
- f) Participar das reuniões periódicas da CCIH;
- g) Participar de eventos científicos referentes às áreas;
- h) Participar da elaboração de relatórios da CCIH;



- i) Participar do parecer técnico para aquisição de produtos médico-hospitalares.

Compete ao representante do Serviço de Enfermagem

- a) Colaborar para que haja adesão máxima de serviço de Enfermagem à política de Controle de Infecções adotadas pela Instituição;
 b) Participar da vigilância epidemiologia das infecções hospitalares;
 c) Promover e participar de atividades técnicas - científicas e atualizadas referentes ao plano de serviço de enfermagem;
 d) Supervisionar a indicação e realização de procedimentos com risco em desenvolver Infecção Hospitalar;
 e) Emitir parecer técnico sobre equipamentos a serem adquiridos pela instituição;
 f) Colaborar com a Elaboração do Manual de Normas e Rotinas de procedimentos;
 g) Participar das reuniões periódicas da CCIH
 h) Participar das elaborações de relatórios da CCIH
 i) Prestar assessoria técnica aos profissionais.

Compete ao representante da Farmácia

- a) Fornecer mensalidade o levantamento de consumo de antimicrobiano por clínica, especialidade e paciente;
 b) Participar da definição da política de utilização de medicamentos e produtos químicos juntamente com a Comissão de Farmácia e Terapêuticas;
 c) Informar o uso adequando de produtos e medicamentos que visam a garantia da quantidade da assistência prestada;
 d) Colaborar como avaliação microbiológica e emitir parecer Técnico sobre produtos químicos e medicamentos a serem adquiridos pela instituição;
 e) Assessorar a qualidade das condições de armazenamentos e prazo de validade de medicamentos e soluções germicidas;
 f) Cuidar para que não interrompa o tratamento com antimicrobiano;
 g) Participar das reuniões periódicas da CCIH.

Compete ao representante da Administração

- a) Organizar a ordem do dia;
 b) Receber e protocolar os processos e expedientes;
 c) Convocar os membros da comissão para as reuniões determinadas pelo presidente;
 d) Organizar e manter o arquivo da comissão;
 e) Preparar a correspondência;
 f) Realizar outras funções determinadas pelo presidente relacionadas ao serviço;
 g) Apoiar as ações de controle com vista à prevenção e controle de Infecções Hospitalares;
 h) Estimular a comunidade hospitalar, quanto à adesão das atividades que visam à prevenção e controle das IH, demonstrando, que são desejadas e necessárias à instituição;
 i) Definir política de controle de qualidade (promover manutenção preventiva dos tanques da instituição);
 j) Participar das reuniões periódicas da CCIH.
 k) Colaborar com a Elaboração do Manual de Normas e Rotinas de Procedimentos;
 l) Manter-se alerta quanto à saúde dos funcionários, realizando acampamento quando necessários.
 m) Assistir as reuniões;
 n) Lavar termos de abertura e encerramento do livro Ata e Protocolo;
 o) Auxiliar na elaboração dos documentos da comissão (relatórios, ofícios, pareceres);
 p) Manter suprimento de materiais de consumo diário;
 q) Providenciar o cumprimento das diligências determinadas.

Compete ao Núcleo Consultivo da CCIH

- a) Participar das reuniões periódicas do SCIH, contribuindo para suas deliberações;
 b) Notificar problemas dos setores onde atuam e contribuir com propostas de trabalho;
 c) Participar na divulgação das propostas de trabalho da CCIH;
 d) Cumprir e fazer cumprir as resoluções da CCIH em seus respectivos setores.

Compete ao Núcleo Executivo da CCIH

- a) Desenvolver trabalho de vigilância Epidemiológica das infecções hospitalares, com a utilização de busca ativa para a coleta dos dados. Poderão ser utilizados métodos prospectivos, retrospectivos e transversais, visando determinar taxas de incidência ou prevalência das infecções hospitalares;
 b) Realizar investigação epidemiológica de casos e surtos sempre que indicado e implantar medidas imediatas de controle;
 c) Elaborar e implementar e supervisionar a aplicação de normas e rotinas técnico operacionais, visando prevenção, controle e tratamento de infecções hospitalares, bem como limitar a disseminação de agentes responsáveis pelas infecções por meio de precauções de isolamento.
 d) Definir, em cooperação com a Comissão de Farmácia e Terapêutica e demais setores de apoio, uma política de utilização de antimicrobianos, germicidas e materiais médico hospitalares para a instituição;
 e) Cooperar com o setor de treinamento com vistas a obter capacitação adequada do quadro de funcionários e profissionais, no que diz respeito ao controle das infecções hospitalares;
 f) Participar de visitas e reuniões em diversos setores da UBS/UAPSF com vistas a identificar problemas e propor medidas para o controle de infecção hospitalar;
 g) Elaborar e divulgar relatórios regularmente, os quais, divulgados junto a diretoria da instituição e às chefias dos setores, comuniquem acerca da situação das infecções hospitalares no hospital e sirvam de base para um amplo debate na comunidade hospitalar. Os indicadores de resultados mais importantes a serem obtidos e analisados periodicamente no hospital são:
 1. Taxa de Infecção Hospitalar;
 2. Taxa de pacientes com Infecção Hospitalar;
 3. Distribuição Percentual de Infecções Hospitalares por localização topográfica no paciente;
 4. Frequência das infecções Hospitalares por Microrganismos ou por etiologias;
 5) Coeficiente de Sensibilidade aos Antimicrobianos;
 6) Taxa de letalidade associada à infecção hospitalar.
 h) Desenvolver indicadores estruturais e de processos que permitam avaliações mais abrangentes e pró-ativas da SMS hospital no que tange ao controle das Infecções hospitala-

res.

- i) Encaminhar o relatório de vigilância Epidemiológica e os relatórios de investigação epidemiológicas às Coordenações Estaduais/ Distrital/Municipais e a coordenação de controle de infecção Hospitalar do Ministério da Saúde, conforme as normas específicas referidas das referidas Coordenações;
 j) Notificar ao serviço de Vigilância Sanitária do Organismo da gestão do SUS, os casos e surtos diagnosticados ou suspeitos de infecções associadas à utilização de insumos e/ou produtos industrializados.
 k) Notificar, na ausência de um núcleo de epidemiologia, ao organismo de gestão do SUS, os casos diagnosticados ou suspeitos de outras doenças sob vigilância epidemiológica (notificação compulsória), atendidos em qualquer dos serviços ou unidades do Hospital, e atuar cooperativamente com os serviços de saúde coletiva;
 l) Garantir o cumprimento de suas resoluções mantendo estreita relação com os demais profissionais da instituição;
 m) Assessorar a Direção de Departamento Técnico ou Clínica da Instituição em assuntos de sua competência;
 n) Elaborar, implementar, manter e avaliar o PCIH, contemplando no mínimo ações relativas a:
 1.1 Implantação de sistema de vigilância epidemiológica das Infecções Hospitalares (IH) de acordo com o anexo III da Portaria MS/GMC 2616/98;
 1.2 Adequação, implementação e supervisão das normas e rotinas técnico-operacionais visando a prevenção e controle das Infecções Hospitalares;
 1.3 Capacitação do quadro de funcionários e profissionais da instituição no que diz respeito à prevenção e controle das Infecções Hospitalares;
 1.4 Uso racional de antimicrobianos, germicidas e materiais médico-hospitalares.
 o) Avaliar periódica e sistematicamente as informações providas pelo sistema de vigilância epidemiológica das IH e aprovar as medidas de controle propostas pelos membros executores do SCIH;
 p) Realizar investigação epidemiológica de casos e surtos, sempre que indicado, e implantar medidas imediatas de controle;
 q) Elaborar e divulgar regularmente relatórios e comunicar, periodicamente à Diretoria Clínica e aos responsáveis pelos diversos serviços e setores do hospital a situação do controle das IH, promovendo seu amplo debate na comunidade hospitalar;
 r) Elaborar, implementar e supervisionar a aplicação de normas e rotinas técnico operacionais visando limitar a disseminação de agentes presentes nas infecções em curso no hospital, por meio de medidas de precaução e de isolamento;
 s) Adequar, implantar e supervisionar a aplicação de normas e rotinas técnico operacionais, visando a prevenção e ao tratamento da IH;
 t) Definir política de utilização de antimicrobianos, germicidas e materiais médico hospitalares para a instituição;
 u) Cooperar com o setor de treinamento com vistas a obter capacitação adequada do quadro de funcionários e profissionais no que diz respeito ao controle das IH;
 v) Elaborar regimento interno para a própria CCIH;
 w) Apoiar pesquisas na área de controle de IH do hospital e estimular a adesão de outros profissionais envolvidos na assistência.
 x) Subscrever todos os documentos e resoluções da comissão, previamente aprovados pelos membros desta;
 y) Fazer cumprir o regimento.
 z) Orientar procedimentos invasivos;
 aa) Identificar fontes potenciais ou prováveis de IH na SMS e propor à equipe médica e a outros profissionais, condutas para procedimentos de risco para aquisição de IH e critérios para diagnóstico das mesmas;
 bb) Interpretar e analisar os dados e informações obtidos através do sistema de vigilância epidemiológica e detectar surtos de IH;
 cc) Elaborar conjuntamente com os serviços e unidades do hospital rotinas técnicas e administrativas de controle de IH;
 dd) Organizar e participar do processo de educação permanente em serviço orientado para a solução dos problemas vigentes no hospital que se referem ao controle de IH;
 ee) Dar parecer técnico em compras e licitações de materiais de materiais e artigos hospitalares;
 ff) Implantar, junto ao setor de microbiologia, processo de notificação de resultados de exames microbiológicos, bem como dos coeficientes de resistência/sensibilidade dos agentes patogênicos aos antimicrobianos;
 gg) Acompanhar, orientar e emitir parecer sobre o processamento de artigos de uso hospitalar;

Artigo 6 - FUNCIONAMENTO E ORGANIZAÇÃO: Deverão ocorrer reuniões periódicas, conforme necessidade da unidade, com data, local e horário, previamente definidos e informados, sendo no mínimo realizadas reuniões mensais, ou de forma extraordinária conforme a necessidade. A ausência de um membro em três reuniões consecutivas sem justificativa ou ainda seis reuniões não consecutivas sem justificativa durante 12 meses gera sua exclusão automática. A reunião só acontecerá se houver quórum de pelo menos 50% mais um da presença dos membros consultores.

Na ausência do presidente ou de seu vice, os membros da comissão, a seus critérios, poderão realizar a reunião, desde que observado o parágrafo anterior. As decisões da comissão serão tomadas após aprovação, por meio de votação aberta e justificada por maioria simples dos membros presentes. Para apreciação e estudos preliminares de assuntos específicos, será designado um relator ou convidado um consultor, o qual apresentará parecer sobre o assunto, em preestabelecido. Da mesma forma poderão ser convidados outros profissionais gabaritados para participar das reuniões, desde que autorizado em plenária prévia. As reuniões da comissão deverão ser registradas em ata resumida e arquivada uma cópia contendo: data e hora da mesma, nome e assinatura dos membros presentes, resumo do expediente, decisões tomadas. Os assuntos tratados pela comissão deverão ser guardados em sigilo ético por todos os membros. Além das reuniões ordinárias poderão ser realizadas reuniões extraordinárias para tratar de assuntos que exijam discussões emergentes ou urgentes, podendo ser convocadas pelo Presidente ou Vice-Presidente da CCIH. O envio de informações e indicadores operacionais deverá ser mensal pelo programa do Núcleo de Infecção Hospitalar.

Artigo 7 - DO SISTEMA DE COMUNICAÇÃO: A comunicação escrita utilizada interna e externamente pode ocorrer através dos seguintes instrumentos:

- a) Agenda de reunião Instrumento de comunicação interna/externa da CCIH, utilizada para disciplinar as reuniões, que deverá ser distribuído aos participantes, 24h antes da reunião, tendo como responsável, o coordenador da mesma em alimento com os demais.
 b) Livro de ata Instrumento que será registrada a exposição sucinta dos trabalhadores, conclusões deliberações e resoluções das reuniões. A ata deverá ser assinada pelo



presidente e demais membros quando se sua aprovação.

c) Súmula Instrumento em que são registradas e descritas, de forma sucinta, as decisões, conclusões e orientações das reuniões. Deverá ser distribuída aos participantes até 48 horas após a realização da reunião. É elaborada por quem coordena a reunião ou alguém por delegação deste.

d) Programa de ação anual Disparador do processo de planejamento da CCIH. "É um conjunto hierarquizado de prioridades da instituição de saúde. Apresenta em linhas gerais estratégias adotadas a médio e longo prazo, dando subsídios para o planejamento e transformações de metas em resultados.

e) Relatórios Interpretação e análise de indicadores técnicos, administrativos ou financeiros que podem subsidiar tomadas de decisões e facilitar o processo de acompanhamento dos resultados.

f) Comunicação Interna Correspondência interna destinada a tratar de assuntos de interesse da CCIH (Técnica, administrativos ou financeiros), podendo ser utilizada entre as áreas ou serviços da instituição.

g) Comunicado Instrumentos que contém avisos e/ou determinações da CCIH destinado a todo o hospital ou algumas áreas ou serviço. O presidente da comissão e demais membros, serão nomeados pelo Secretário Municipal de Saúde em portaria específica.

Artigo 8 - SEDE: A sede a ser utilizada pela enfermeira da CCIH, será a mesma da Unidade de Pronto Atendimento, a ser disponibilizada com a infraestrutura básica necessária para seu funcionamento, disponibilizando acesso a computador, internet e linha telefônica/fax.

Artigo 9 - INSTRUÇÕES GERAIS, MANDATO E REUNIÕES: O mandato dos membros do SCIH corresponderá a um período de dois anos, podendo haver recondução por mais 02(dois) anos. Os membros consultores serão substituídos caso faltem em três reuniões consecutivas ou em cinco reuniões no período de um ano. O SCIH deverá reunir-se ordinariamente uma vez por mês, em data e horário previamente determinados com antecedência mínima de três dias, e extraordinariamente quando necessário, desde que requerido por escrito por pelo menos três membros com antecedência mínima de 24hs. Para cada reunião será lavrada ata, a qual será subscrita pelos presentes na reunião subsequente. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente regimento serão solucionados pela Secretaria Municipal de Saúde. O presente Regimento entrará em vigor após aprovação da CCIH e Diretor Superintendente.

Parágrafo Único: Este regimento poderá ser modificado a qualquer tempo desde que seja por aprovação de 50% (cinquenta por cento) dos membros do CCIH.

Telêmaco Borba, 23 de janeiro de 2017.

Edemilson Siqueira Pukanski
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 23757/2017

[@PNL_MS](#) [/ProgramaNacionaldeImunizacoes](#)
 DESQUE SAÚDE
136
 Ministério da Saúde
 www.saude.gov.br

Toda menina e toda mulher precisam de proteção.

É importante prevenir o câncer do colo de útero. Por isso, se você tiver entre 25 e 64 anos, faça os exames preventivos. E, se sua filha tiver entre 11 e 13 anos, deve ser vacinada contra o HPV. Fique atenta ao período de vacinação na escola ou vá a uma unidade de saúde.

Vacinação para quem precisa de mais proteção. Um direito seu assegurado pelo SUS.

MELHORAR SUA VIDA. NOSSO COMPROMISSO.

40 ANOS
 PROGRAMA NACIONAL DE IMUNIZAÇÕES
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
 SUS
 Ministério da Saúde
 GOVERNO FEDERAL
BRASIL
 PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

NÃO DÊ TEMPO PARA A DENGUE

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA

SUS

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

Ministério da Saúde

NÃO DÊ TEMPO PARA A DENGUE

NÃO DÊ TEMPO PARA A DENGUE

NÃO DÊ TEMPO PARA A DENGUE

NÃO DÊ TEMPO PARA A DENGUE



OUVIDORIA MUNICIPAL

PREFEITURA DE TÊLEMACO BORBA

0800 42 2030

SUGESTÃO

INFORMAÇÃO

CRÍTICAS

